Prefeitura Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 651, de 12 de março de 1.993

"Autoriza modificação em ponte"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as modificações necessárias para facilitar o fluxo natural de veículos da ponte da Av. Mal. Costa e Silva, nesta Cidade.

Art. 2º - Para fazer face as despesas previstas no Art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 12 dias do mês de março de 1 993.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município.